

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 089/2021 - UFLA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE LAVRAS E A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE LAVRAS, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.215.010, emitida pela SSP/MG, e do CPF nº 512.259.806-15, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.075.444/0001-29, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rua Padre José Poggel, nº 506, Bairro Centenário, CEP 37200-000, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO ANTÔNIO ARGENTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS**, doravante denominado **UNILAVRAS**, com sede nas instalações da **FUNDAÇÃO**, neste ato representado por sua Reitora, Sra. **CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei nº 13.019/2014, Lei nº 10.406/2002, Decreto nº 8.726/2016, e no que couber pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes a instalação e manutenção de Clínica Odontológica na Coordenadoria de Saúde da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, com vistas a possibilitar:

I – a oferta de atendimento odontológico de diversas especialidades à comunidade universitária da **UFLA** e, dentro da disponibilidade, também à comunidade externa;

II – o aumento do número de vagas para os discentes do Curso de Odontologia realizarem seu estágio curricular obrigatório do **UNILAVRAS**, nos termos da legislação aplicável;

III – a realização na **UFLA** de eventos e atividades pelo **UNILAVRAS** de conscientização da comunidade sobre as boas práticas para higienização e saúde bucal;

IV – a realização de outras práticas que visem ao desenvolvimento institucional das partícipes e a melhoria na execução de suas atividades fins, bem como o desenvolvimento de atividades, ações, projetos e programas conjuntos que visem ao progresso e ao bem-estar da comunidade acadêmica e lavrense.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As ações estão discriminadas no Plano de Trabalho, o qual se encontra inserto no Processo nº 006394/2019-61. Tal documento passa a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PARTÍCIPE

Constituem compromissos comuns aos partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada uma:

- I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;
- II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;
- III - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;
- IV - prestar a outra partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- V - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- VI - comunicar à outra partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;
- VII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA FUNDAÇÃO

Constitui compromisso da **FUNDAÇÃO**, além das demais condições dispostas neste Instrumento, a ser realizado por intermédio da **UNILAVRAS**:

- I - realizar atendimento odontológico gratuito de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, nas seguintes condições:

a) os atendimentos serão realizados durante o período letivo dos discentes/estagiários de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

b) o contingente diário de discentes/estagiários para realizados dos atendimentos será, em média em número de 28 (vinte e oito) estudantes, divididos em turmas, os quais atuarão em dois turnos.

II - destinar profissionais da área de odontologia, conforme legislação específica vigente, para atuar na orientação das atividades do estágio durante todo o período de atendimento, por intermédio de funcionários de seu quadro ou cedidos por meio de parceria com entes públicos;

III - destinar um docente para orientar e se responsabilizar pelos atendimentos realizados pelos discentes/estagiários;

IV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas relativas aos docentes e funcionários envolvidos na execução deste Instrumento;

V - enviar planilha à Coordenadoria de Saúde constando os tipos e quantidades de atendimentos realizados quinzenalmente;

VI - manter atualizado e detalhado o prontuário de todos os pacientes atendidos;

VII - zelar para que os tratamentos iniciados na unidade de atendimento sejam concluídos;

VIII - manter atualizado o cartão de vacina de todos os discentes e profissionais de seu quadro de funcionários que terão contato com material e fluídos que possam estar contaminados;

IX - responsabilizar-se pela contratação de seguro contra acidentes para todos os discentes envolvidos na consecução do objeto do presente Instrumento.

X - garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O item IV da cláusula terceira deste instrumento é limitado aos docentes e funcionários próprios da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA

Constituem compromissos da UFLA, a serem executados pela **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**, doravante denominada **PRAEC/UFLA**, sob a coordenação do Coordenador designado na Cláusula Sexta, inciso I deste Instrumento:

I - colocar à disposição do UNILAVRAS um espaço físico composto de, no mínimo:

a) sete consultórios odontológicos contendo todos os móveis e equipamentos necessários ao atendimento básico;

b) uma sala de higienização, de expurgo e de esterilização;

c) uma sala de RX com paredes baritadas, observada a legislação pertinente;

d) um depósito de materiais de consumo;

- e) um depósito de materiais de limpeza;
- f) dois banheiros, sendo um masculino e um feminino, ambos adaptados para atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- g) uma recepção mobiliada com mesas, cadeiras, armários e arquivos, computador e impressora.

II - colocar à disposição, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, todo instrumental e material de consumo necessários aos atendimentos odontológicos de que trata o inciso I do *caput* da Cláusula Primeira;

III - manter em arquivo todos os prontuários de atendimentos e exames complementares dos pacientes atendidos pelo tempo determinado em lei;

IV - responsabilizar-se pela limpeza da estrutura de que trata o inciso I desta Cláusula, bem como pela coleta do lixo contaminado;

V - disponibilizar funcionários para a recepção e esterilização da clínica;

VI - responsabilizar-se pela guarda dos materiais e móveis disponibilizados pela UFLA para realização dos atendimentos, ficando, portanto, responsável pela reposição de qualquer item que seja objeto de perda, furto ou danificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar as atividades deste Instrumento, os partícipes designam:

I - pela **UFLA**, a Professora KÁTIA POLES, pertencente ao Quadro Permanente da **UFLA**, lotada no Departamento de Ciência da Saúde, Coordenadora de Saúde-PRAEC, inscrita no SIAPE sob o nº [REDACTED], telefone (35) 3829-1110.

II - pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS**, o Professor, Sr. CÁSSIO VICENTE PEREIRA, portadora do CPF nº [REDACTED], telefone 3694-8146.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação do presente Acordo, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a **UFLA** neste ato designa como Unidade Executora a **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários**, que avaliará, conforme as etapas/fases para alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico, cumprindo o que determina as Cláusulas Segunda e Terceira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários poderá fazer o acompanhamento da execução deste Instrumento, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos, ficando-lhe assegurado, por meio de seus setores competentes, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA DA UFLA

A **UFLA** autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais e, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, colocará à disposição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A participação de servidores da **UFLA** na execução do Projeto de que trata a Clausula Primeira não poderá trazer prejuízos às suas obrigações institucionais e deverá ser precedida de autorização, observado o seguinte:

I - se lotado em departamento didático-científico, por deliberação da Assembleia Departamental;

II - se lotado em pró-reitoria possuidora de colegiado, por deliberação desse;

III - se lotado em órgão não possuidor de colegiado, por decisão de seu dirigente; e

IV - se ocupante de Cargo de Direção, por decisão do Reitor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

A celebração deste Instrumento não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** para com a **FUNDAÇÃO** ou **UNILAVRAS**, bem como dos empregados destas para com a primeira.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Cada partícipe terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Instrumento, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos à suas expensas, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de comum acordo entre as partícipes, os bens remanescentes pertencentes à **FUNDAÇÃO** ou **UNILAVRAS** poderão ser doados à **UFLA**, respeitados os trâmites legais aplicados à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto do presente Acordo, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partícipes, cabendo a cada uma prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao exercício das respectivas atividades, bem como arcar com os custos dos compromissos que assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **UFLA** se reserva a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Por força no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Mútua Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras (MG), 23 de agosto de 2021.

Pela UFLA:



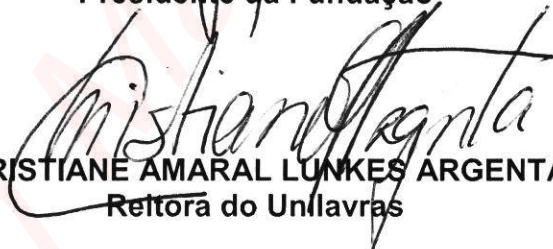
JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor da UFLA



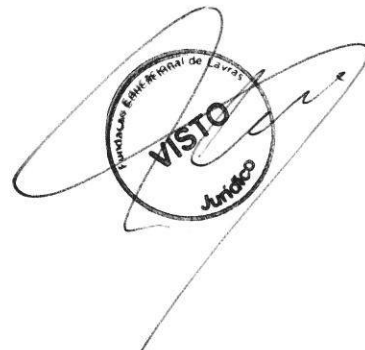
ELISÂNGELA ELENA NUNES CARVALHO
Pró-Reitora da PRAEC

Pela FUNDAÇÃO:

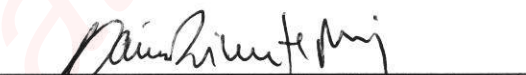
JOÃO ANTÔNIO ARGENTA
Presidente da Fundação



CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA
Reitora do Unilavras



TESTEMUNHAS:



Nome: Carlos Vicente Pereira
CPF: [REDACTED]



Nome: JURANDIR MARCELO SILVA
CPF: [REDACTED]
Diretoria de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICON
Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: secretaria.dicon@dicon.ufla.br



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1. TIPO DE INSTRUMENTO

ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- ☐ Pesquisa ☒ Extensão ☐ Ensino
☐ Inovação Tecnológica ☐ Extensão Tecnológica ☐ Desenvolvimento Institucional

3. CELEBRANTES

CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	3. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário da UFLA		
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1502
8. Fax (35) 3829-1502		
9. Nome do representante legal JOSÉ ROBERTOS SOARES SCOLFORO		10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	12. Cargo Reitor	13. Data venc. mandato 26/4/2020
14. Nome do responsável (Coordenador) Kátia Poles		15. CPF/MF [REDACTED]
16. Endereço eletrônico (E-mail) katia.poles@dsa.ufla.br		17. Matrícula Siape [REDACTED]

CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS	3. CNPJ/MF 22.075.444/0001-29
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rua Padre José Poggel, nº 506, Bairro Centenário,		
5. Cidade/Estado Lavras MG	6. CEP 37200-000	7. Telefone (35) 3694 8136
8. Fax (35) 3694 8135		
9. Nome do representante legal JOÃO ANTÔNIO ARGENTA		10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	12. Cargo Presidente	13. Data venc. mandato Não se aplica
14. Nome do responsável (Coordenador) Cassio Vicente Pereira		15. CPF/MF [REDACTED]
16. Endereço eletrônico (E-mail) cassio@unilavras.edu.br		17. Matrícula Siape XXXXX

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO



1. TÍTULO

Acordo de Mútua Cooperação – Clínica Odontológica

2. OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços das partícipes, considerando as suas possibilidades e disponibilidade, com vistas à colaboração mútua para a atendimento odontológico nas dependências da Coordenadoria de Saúde da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UFLA, a ser prestado pelos discentes do Curso de Odontologia do UNILAVRAS

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:

TÉRMINO:

Data da assinatura do
Convênio

60 meses/anos após
a assinatura

4. OBJETIVOS

- oferta de atendimento odontológico de diversas especialidades à comunidade universitária da UFLA e, dentro da disponibilidade, também à comunidade externa;
- o aumento do número de vagas para os discentes do Curso de Odontologia realizarem seu estágio curricular obrigatório do UNILAVRAS, nos termos da legislação aplicável;
- a realização na UFLA de eventos e atividades pelo UNILAVRAS de conscientização da comunidade sobre as boas práticas para higienização e saúde bucal;
- a realização de outras práticas que visem ao desenvolvimento institucional das partícipes e a melhoria na execução de suas atividades fins, bem como o desenvolvimento de atividades, ações, projetos e programas conjuntos que visem ao progresso e ao bem-estar da comunidade acadêmica e lavrense.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A UFLA conta hoje apenas com uma odontóloga no quadro de servidores permanentes para atender toda a comunidade universitária que hoje está em torno de 16 mil pessoas. Dessa forma, existe uma demanda muito grande pelos serviços odontológicos, o que gera uma fila semanal muito grande por uma vaga, levando ao descontentamento e constantes reclamações diante da dificuldade em conseguir uma vaga para consulta. O acordo de mútua cooperação irá possibilitar o atendimento odontológico à toda comunidade acadêmica.

7. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)

- Contribuir para a prática formativa dos graduandos em odontologia;
- Ampliar a oferta de serviços odontológicos para os membros da comunidade acadêmica da UFLA, oferecendo possibilidade de acesso a serviços gratuitos, refletindo na qualidade de vida de todos;
- Aprimorar as práticas já existentes e criar novos serviços ou modalidades de atendimento a partir da identificação de necessidades apontadas pelos usuários;
- Favorecer o acesso da comunidade discente a uma diversificada rede de serviços odontológicos e implementar ações de caráter preventivo.
- Oferecer oportunidade de campo de pesquisa para acadêmicos e docentes da UNILAVRAS e da UFLA.

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
Coordenador	Kátia Poles	UFLA	Docente	DE
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Remuneração	Valor (R\$)	Duração
		☐ Bolsa ☒ Não se aplica		

Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
Coordenador e Responsável Técnico	Cássio Vicente Pereira	UNILAVRAS	Docente	
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Remuneração	Valor (R\$)	Duração
		☐ Bolsa ☒ Não se aplica		

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Atendimento Odontológico	Ampliar a oferta de serviços odontológicos para os membros da comunidade acadêmica da UFLA, oferecendo possibilidade de acesso a serviços gratuitos, refletindo na qualidade de vida de todos.	Atendimento Odontológico	1	28	Mês 1	Mês 60

IV – RECURSOS

1. FONTE E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	Descrição do Recurso	Percentual	Valor (R\$)
UFLA	Mútua cooperação		
UNILAVRAS	Mútua cooperação		
Outras fontes			
1.1.TOTAL DO PROJETO (R\$)		0	Não se aplica

V – IMPACTOS DO PROJETO

1. SOCIAL

Ampliação do atendimento odontológico na universidade, auxiliando no processo de qualidade de vida da comunidade.

2. ECONÔMICO

Não envolve transferência de recursos financeiros.



3. AMBIENTAL

Melhoria da saúde bucal da comunidade universitária, inclusive terceirizados, refletindo na qualidade de vida de todos.



VI – DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Pró-Reitora, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado. Autorizo a participação dos servidores lotados neste Departamento para compor a equipe técnica, sem prejuízo das suas atribuições funcionais.

Ana Paula P. Melchiori
Chefe Departamental (carimbo)

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS

SIAPE

CPF/MF

08/03/2019
DATA

2. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Kátia Poles
Kátia Poles

COORDENADORA DE SA
PRAEC/UFLA

SIAPE

CPF/MF

08/03/2019
DATA

VII – PARECER TÉCNICO DA PRÓ-REITORIA RELACIONADA

1. PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO

PARECER X Favorável Não Favorável

VIABILIDADE TÉCNICA:

A parceria é viável tecnicamente tendo em vista que a UNILAVRAS dispõe de discentes e professores capazes de realizar as atividades propostas e a UFLA possui a infraestrutura e o pessoal administrativo necessário à consecução do objeto pretendido.

TEXTO DO PARECER:

A PRAEC é favorável à celebração da parceria por entender que há interesse público no feito, bem como pela possibilidade e disponibilidade existente no âmbito desta Administração.

Ana Paula P. Melchiori
Pró-Reitor (carimbo)

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS

SIAPE

CPF/MF

08/03/2019
DATA

2. OBSERVAÇÕES: